



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - (CFO)

PROPOSIÇÃO: EMENDA Nº 16/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025

AUTORIA: VEREADORA JULIANA COSTA LOURENÇO

EMENTA: “Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, alterando a contagem do prazo de vigência da alíquota reduzida do ITBI.”

RELATÓRIO:

Introdução: Chegou à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) para análise a presente Emenda nº 16/2025, que visa modificar o art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, o qual trata da redução temporária da alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) de 4% para 2%. A proposta da emenda consiste em alterar a forma de contagem do prazo de vigência da alíquota reduzida, passando de um período fixo (de 1º de agosto a 31 de outubro de 2025) para 90 (noventa) dias contados a partir da promulgação da Lei.

ANÁLISE DA COMISSÃO:

A Emenda não altera o conteúdo tributário essencial do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, tampouco modifica o percentual da alíquota estabelecida. Trata-se apenas de um ajuste no marco inicial do prazo de vigência da medida, sem ampliação da renúncia de receita já prevista.

A modificação proposta pela emenda não cria nova despesa pública nem amplia a renúncia fiscal existente. Tampouco compromete a compatibilidade da norma com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou a Lei Orçamentária Anual (LOA).

PARECER DO RELATOR

Considerando que a emenda mantém a essência da política fiscal já proposta no projeto original, sem implicar novas obrigações orçamentárias ou renúncias



adicionais de receita, e que a alteração do prazo tem natureza meramente técnica e formal, **emito parecer favorável à aprovação da Emenda nº 16/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2025.**

Relator: Jânio Bertoldo Branquinho

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando o parecer do relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da Emenda nº 16/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, por entender que a alteração proposta está em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, sem comprometer o equilíbrio financeiro do Município.

Relator: Jânio Bertoldo Branquinho

Voto pela **APROVAÇÃO** da Emenda nº 16/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2025

Membro: Genildo dos Santos Azevedo

Pelas conclusões do relator

Presidente: Maria Aparecida Alves de Almeida

Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DIVERGÊNCIA: nenhum

FAVORÁVEIS VEREADORES: Maria Ap. Alves de Almeida, Jânio Bertoldo Branquinho e Genildo dos Santos Azevedo

AUSENTE O VEREADOR: nenhum

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum



EMENTA DO PARECER: *Pela aprovação da Emenda N° 16/2025 ao Projeto de Lei Complementar n° 05/2025, por unanimidade de votos dos presentes.*

Sala da CFO, Comissão de Finanças e Orçamento, 07 de agosto de 2025.

Maria Aparecida Alves De Almeida
(Dr^a Cidinha do Sindicato)
Presidente

Jânio Bertoldo Branquinho
Vice-Presidente e Relator

Genildo dos Santos Azevedo
Membro e Secretário